



**OFÍCIO Nº 068/2022 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
**Vereador Presidente em Exercício**  
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN**

Assunto: Urgência Especial.

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente, para enviar projeto de lei, que *Altera o anexo I da Lei nº 1.749/2021 do município de Pau dos Ferros e dá outras providências.*

Solicitamos a tramitação deste feito em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº 002/2020).

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

  
RECEBIDO EM  
14 02 2022  
AS 14:30



## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor**  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
**Vereador Presidente em Exercício**  
**Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN**

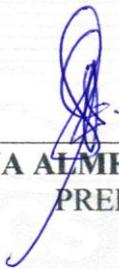
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização do Legislativo para a alterar anexo I da Lei municipal nº 1.749/2021.

De acordo com o previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, é permitido que Administração Pública realize contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que autorizada por Lei e obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta maneira, a presente Lei se enquadra perfeitamente na hipótese constitucional acima prevista. Sendo assim, tomando por base o fato de que o Direito à educação devem ser sempre prioridades na Administração Pública, a aprovação da presente Lei se faz necessária para atender aos anseios da população de Pau dos Ferros/RN, por razões óbvias.

Pau dos Ferros, 14 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2043

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº  
1.749/2021 DO MUNICÍPIO DE PAU DOS  
FERROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei nº 1.749/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cadastro de reserva:

Pedagogo (Educação do Campo): 03

Pedagogo (Educação Infantil/Ensino Fundamental - Anos Iniciais): 05

Professor de Língua Portuguesa: 02.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de fevereiro de 2022.

  
MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA	
<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN ____/____/____	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 15/02/2022	
HORA: 07:14	
 Natália Maria do V. Chaves	
Diretora Legislativa	
Mat. 120.262-8	